



Gabinete do Prefeito.  
Prefeitura de Ouro Preto  
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 22/84

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985/1987.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de disposto nos artigos 211, 212 e 213 da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Preto, para o Triênio de 1985/1987, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 24.783.150.000 (Vinte e quatro bilhões setecentos e oitenta e tres milhões cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos referido no artigo anterior, terá para sua execução, como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante anual do "SUPERAVIT" corrente de cada Orçamento dos exercícios de 1985/1987, na forma do que dispõe o artigo 23 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, e serão desdobrados na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES

	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legisla- tiva	15.000.000	30.000.000	58.000.000	103.000.000
03-Adminis- tração e Planeja- mento	164.200.000	349.000.000	644.000.000	1.157.200.000
04-Agricul- tura	121.000.000	217.000.000	429.000.000	767.000.000
05-Comuni- cações	69.000.000	138.000.000	276.000.000	483.000.000



Gabinete do Prefeito.  
**Prefeitura de Ouro Preto**  
Governador José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

08-Educação e Cultura	405.000.000	1.019.000.000	2.037.000.000	3.461.000.000
10-Habitação e Urbanis mo	663.000.000	1.446.000.000	2.894.000.000	5.003.000.000
11-Indústria, Comércio e Serviços	55.600.000	171.000.000	293.000.000	519.600.000
13-Saúde e Sa neamento	1.211.500.000	2.430.000.000	4.638.000.000	8.279.500.000
15-Assistên - cia e Pre- vidência	4.000.000	7.000.000	19.000.000	30.000.000
16-Transporte	747.850.000	1.444.000.000	2.788.000.000	4.979.850.000
<b>T O T A L</b>	<b>3.456.150.000</b>	<b>7.251.000.000</b>	<b>14.076.000.000</b>	<b>24.783.150.000</b>

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 17 de Setembro de 1984.

  
Dr. JOSÉ LEANDRO FILHO

Prefeito Municipal.